



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 6/2026 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 05 de março de 2026.

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 3/2026*
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE
Retificado pela Retificação Nº 2, de 5 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, edição 40, seção 2, página 24, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 050/2025 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE:

1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do *Campus*, cujas atribuições incluem a avaliação do relatório das atividades desenvolvidas e aprovação de novo Plano de Trabalho nos casos de renovação contratual.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do *Campus* junto à Internet.

1.4. As informações relacionadas às vagas, requisitos e área exigida estão definidas no quadro abaixo:

Vagas (AC)	Vagas* (pretos /pardos)	Vagas* (indígenas)	Vagas* (quilombolas)	Vagas* (PcD)	Requisitos mínimos	Área de avaliação
01	01 (Vide itens 1.6, 1.7, 5 e 6)		-	-	Licenciatura em Educação Física	Educação Física
					Doutorado na área de educação física, ou áreas afins	
01					Licenciatura em Física, e	Física
					Doutorado na área de Física ou áreas afins	
01						Matemática

					Licenciatura em Matemática; e Doutorado em Matemática, Educação Matemática, Educação ou áreas afins	
--	--	--	--	--	---	--

1.5. Atuação e Atividades (Vide art 12 da Resolução 50/2025):

1.5.1. Educação Física: ministrar aulas na disciplina de Educação Física para o Ensino Médio Integrado e em demais componentes curriculares pertinentes à área, bem como realizar as atividades administrativas relacionadas; colaborar em disciplinas no curso de especialização em Educação básica: tecnologias em processos educacionais; apoiar a gestão e execução do projeto de extensão Mais Movimento; Colaborar com o projeto de extensão Salas de Aula Fisicamente Ativas, participando da elaboração de materiais e na condução de oficinas para professores da rede pública; contribuir com o projeto de pesquisa Valores de indicadores de saúde dos alunos do ensino médio integrado do campus Porto Alegre do IFRS a partir de uma análise antropométrica e postural e com o grupo de pesquisa Educação, Saúde e Atividade Física (CNPq) na elaboração de artigos científicos e relatórios técnicos; apoiar o projeto de ensino Mais Movimento: Monitoria de Educação Física e Equipes esportivas; auxiliar na orientação e supervisão dos bolsistas de extensão, estagiários de Educação Física e estudantes vinculados aos referidos projetos e ao grupo de pesquisa.

1.5.2. Física: Ministrar aulas de Física no Ensino Médio Integrado, em cursos técnicos subsequentes e na graduação; Ofertar atendimento individualizado e em grupo aos estudantes que necessitarem; Participar das reuniões colegiadas; Atender às convocações; Participar das atividades do Campus, como MostraPoA, formações pedagógicas e demais atividades organizadas pelas diretorias de ensino, pesquisa e extensão, e núcleos; Participar de projetos de ensino e extensão que envolvam atividades de Física.

1.5.3. Matemática: Ministrar aulas de Matemática no Ensino Médio Integrado, em cursos técnicos subsequentes e na graduação; Ofertar atendimento individualizado e em grupo aos estudantes que necessitarem; Atuar junto às professoras de Matemática na criação do laboratório de Matemática; Participar das reuniões colegiadas; Atender às convocações; Participar das atividades do Campus, como MostraPoA, formações pedagógicas e demais atividades organizadas pelas diretorias de ensino, pesquisa e extensão e núcleos; Participar de projetos de ensino e extensão que envolvam atividades de Matemática.

1.6. Será assegurado o preenchimento imediato de 1 (uma) vaga para pessoa preta ou parda nos termos dos itens 5.1.1 a ser preenchida para a área onde houver candidatos inscritos nessa condição.

1.7. Caso haja candidato(s) aprovado(s) para a vaga reservada em mais de uma área, será realizada a classificação dos candidatos considerando a maior nota final obtida no processo seletivo, para definição da área que será realizada a contratação por primeiro; surgindo novas vagas no prazo de validade do certame, de acordo com o item 5.1.3, a reserva da cota incidirá para a área em que houver demanda.

*Conforme a Lei 15.142/2025, somente haverá reserva para pretos e pardos quando o número de vagas for igual ou superior a 2.

*Não haverá reserva imediata de cota para PcD, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

**Não haverá reserva imediata de cota para indígenas e quilombolas, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

A reserva de vaga para PcD deverá ocorrer somente a partir da 5ª vaga.

Conforme Decreto 12.536/2025, os percentuais de reserva de vagas passam a ser os seguintes:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas: (2ª, 6ª, 10ª, 14ª vaga);

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; (apenas a partir da 17ª vaga);

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas (apenas a partir da 25ª vaga)

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe C - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o

regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Formação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduado	R\$ 7.341,15	R\$ 0,00	R\$ 7.341,15
Especialista	R\$ 7.341,15	R\$ 1.101,18	R\$ 8.442,33
Mestre	R\$ 7.341,15	R\$ 2.752,93	R\$ 10.094,08
Doutor	R\$ 7.341,15	R\$ 6.331,73	R\$ 13.672,88

2.2. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Atender a uma das seguintes condições:

I - ser portador do título de Doutor, obtido há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data da inscrição, e possuir reconhecida competência em sua área de atuação, bem como produção científica relevante;

II - Excepcionalmente pode ser dispensada a exigência do título de Doutor, desde que o candidato comprove:

a) competência comprovada em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos; ou

b) reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho.

3.3.1. A comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste item será realizada mediante análise documental e curricular, conforme os critérios definidos no item 3.13 do presente edital.

3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.7. Não poderão ser contratados:

3.7.1. profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e /ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772 /2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.7.2. profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

3.7.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI - Microempresário Individual;

3.7.3.1. Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.

3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.10. O candidato poderá efetuar a inscrição em apenas uma das áreas do presente Edital.

3.11. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.11.1. A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

3.11.1.1. aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;

3.11.1.2. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.11.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

3.11.2.1. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

3.11.2.2. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:

3.11.2.2.1. por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

3.11.2.2.2. no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.12. Por necessidade do *Campus* e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Plano de Trabalho apresentado, avaliado e aprovado.

3.13. A comprovação dos requisitos de que trata o item 3.3 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, cumulativamente ou não, conforme o caso:

I - Currículo profissional e acadêmico atualizado, preferencialmente no formato da Plataforma Lattes ou equivalente, contendo a descrição das atividades exercidas na área de atuação;

II - Comprovação de experiência profissional relevante, por meio de contratos de trabalho, termos de posse ou designação, declarações de empregadores ou instituições, ou outros documentos equivalentes;

III - Comprovação de atuação em ensino, pesquisa ou extensão, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

a) certificados ou declarações de docência em cursos de graduação, pós-graduação, formação técnica ou capacitação profissional;

b) comprovação de coordenação ou participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação ou extensão;

c) relatórios técnicos, pareceres, patentes, registros de software ou produtos tecnológicos;

IV - Produção técnico-científica ou tecnológica relevante, comprovada por:

a) publicações em periódicos, livros, capítulos, anais de eventos, relatórios técnicos ou documentos técnicos reconhecidos;

b) participação como palestrante, instrutor ou conferencista em eventos científicos, tecnológicos ou profissionais;

V - Reconhecimento da qualificação pelo mercado de trabalho, mediante:

a) declarações de empresas, entidades de classe, associações profissionais ou instituições públicas ou privadas que atestem a notória especialização ou a relevância da atuação profissional do candidato;

b) prêmios, certificações profissionais, títulos honoríficos ou distinções na área de atuação.

3.13.1. A documentação apresentada será analisada por banca examinadora ou comissão designada, que avaliará a pertinência, a relevância e a compatibilidade da experiência e da produção do candidato com a área de atuação e as atividades previstas para a função de Professor Visitante.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Período: de 10/02/2026 a 19/02/2026.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4.4 do presente Edital, digitalizados e em formato PDF, EM ARQUIVO ÚNICO, ao e-mail epvisitante2026@poa.ifrs.edu.br

4.2.1. No assunto do e-mail, o candidato deve registrar para qual vaga está se candidatando. Exemplo: Inscrição Matemática.

4.2.2. Para o envio dos documentos, o candidato poderá valer-se de serviços de armazenamento e compartilhamento de arquivos, como Google Drive, Dropbox, Webtransfer, disponibilizando o link de acesso para o endereço de e-mail citado no item 4.2.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.4. Documentação necessária:

4.4.1. Formulário inscrição, Anexo III deste Edital;

4.4.2. Cópia legível de qualquer dos seguintes documento de identidade: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das

Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e CPF;

4.4.3. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a área/formação exigida como requisito;

4.4.4. Ficha de avaliação constante no Anexo IV contendo o link para acesso ao Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;

4.4.5. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo;

4.4.6. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS - *Campus* Porto Alegre, conforme formatação especificada no Anexo V deste edital;

4.4.7. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.4.7. Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo IX, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos e pardos.

4.5. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.6. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.7. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.7.1. Não serão aceitos documentos enviados pelos correios ou entregues presencialmente. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível ou protegida por alguma senha eletrônica.

4.8. No caso de envio de mais de uma inscrição pelo candidato, será considerada apenas a última enviada dentro do prazo de inscrição.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas);

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);

5.1.3. para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezessete);

5.1.4. para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.1. Das vagas reservadas aos pretos e pardos

6.1.1. Ficam reservadas aos negros 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4. Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla

concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2. Do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma (Anexo II), ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.2.1.1. A validação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos e pardos, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2. Os procedimentos relativos à confirmação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e Instrução Normativa Conjunta 261/2025, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos estará disponível no endereço eletrônico eletrônico www.poa.ifrs.edu.br.

6.2.4. O procedimento será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1. No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5. O candidato passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência no caso de:

6.2.5.1. não confirmação da autodeclaração;

6.2.5.2. não comparecimento ao procedimento de confirmação da autodeclaração;

6.2.5.3. recusa a ser filmado.

6.2.6. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.2.7. O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico www.poa.ifrs.edu.br.

6.3. Dos Recursos ao Procedimento de Confirmação complementar à autodeclaração

6.3.1. Das decisões da Comissão de Confirmação complementar à autodeclaração, caberá interposição de recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

6.3.1.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

8.1.1. Análise de títulos: Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo IV.

8.1.1.1. Serão considerados habilitados para a etapa de apresentação do Plano de Trabalho e para a Avaliação do Desempenho Didático somente os 08 (oito) primeiros colocados na prova de títulos em cada área.

8.1.1.2. Estarão habilitados a realizar a etapa de apresentação do Plano de Trabalho e para a Avaliação do Desempenho Didático os 08 (oito) primeiros colocados cotistas em cada cota respectiva.

8.1.1.3. Não havendo a confirmação da autodeclaração por indeferimento ou não comparecimento ao procedimento complementar, o candidato cotista poderá ser desclassificado do processo seletivo.

8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo VI.

8.1.4. Apresentação oral do plano de trabalho.

8.1.4.1. Na apresentação oral o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

8.1.4.2. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II) e terá duração de 30 minutos.

8.1.4. Avaliação de desempenho didático, conforme Anexo VII.

8.1.4.1. O processo de avaliação de desempenho didático ocorrerá na mesma sessão da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica, devendo, nesse caso, o candidato ministrar uma aula com duração de 30 minutos e, nesta oportunidade, entregar 3 (três) planos de ensino correspondentes à aula ministrada.

8.1.4.2. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo VII deste edital.

8.1.4.3. A prova será gravada e filmada, sendo lavrada ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.

8.1.4.4. O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do *Campus*, de acordo com o cronograma constante no Anexo II.

8.1.4.5. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

8.2. O candidato que entregar a documentação prevista no item 4.4 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho, trajetória acadêmica ou avaliação de desempenho didático estará eliminado.

8.3. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

8.4. Para análise e avaliação do currículo lattes será considerada a produção científica e técnica relativa aos últimos 5 (cinco) anos, a contar de 10 de fevereiro de 2021, conforme quadros 2 e 3 do Anexo IV deste Edital.

8.4.1. Para candidatos(as) que foram beneficiários(as) de Licença gestante ou Licença adotante nos últimos 5 (cinco) anos, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

8.4.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

8.5. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.

8.6. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VI deste Edital.

8.7. À avaliação de desempenho didático será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VII deste Edital.

8.8. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes, a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral e da avaliação de desempenho didático, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

8.9. Os candidatos aprovados no processo seletivo que não possuírem o título de Doutor serão considerados como profissionais de reconhecida competência em ensino, pesquisa e extensão e com qualificação profissional reconhecida pelo mercado de trabalho.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 01 dia para cada item, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

9.1.1. à inscrição não homologada;

9.1.2. ao resultado preliminar em relação à avaliação do currículo lattes, da apresentação do plano de trabalho e da avaliação de desempenho didático, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes/plano de trabalho ou avaliação de desempenho didático deseja serem reavaliados.

9.1.3. ao resultado preliminar do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos.

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento e assinatura do formulário próprio, disponível no Anexo VIII do presente Edital, e seu envio, em formato PDF, ao e-mail epvisitante2026@poa.ifrs.edu.br.

9.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.4. Para interposição de recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverão observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital..

9.5. O candidato poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da Banca Examinadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, no prazo de um (1) dia, contado da publicação da portaria de constituição da banca, através do e-mail gabinete@poa.ifrs.edu.br.

9.5.1. A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo de um (1) dia.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do *Campus* Porto Alegre, conforme o cronograma disponível no Anexo II.

10.2. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

10.3. Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho, apresentação oral e desempenho didático, conforme especificado no item 8.8.

10.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

10.4.1. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

10.4.2. obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;

10.4.3. obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;

10.4.4. possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.2. O *Campus* Porto Alegre não aceitará inscrições entregues pessoalmente ou por correios, conforme os termos especificados no item 4.3.

11.3. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.4. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

11.4.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.5. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

11.5.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

11.5.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.6 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros *Campi* do IFRS.

11.6.1 - A mera consulta, realizada por outro *Campus* do IFRS, sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

11.6.2 - A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus* Porto Alegre através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.8. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.9. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo e encaminhados, em caso de necessidade, para análise da Diretoria de Gestão de Pessoas.

(Assinado digitalmente em 05/03/2026 13:20)

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###799#7

Processo Associado: 23368.000183/2026-47

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **05/03/2026** e o código de verificação: **fb4e96a15c**